



DECRETO Nº 040/2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal Nº. 500/2021 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do **I.P.T.U** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, para o dia 28/02/2023.

Art. 2º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do **I.P.T.U** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, até o dia 28/02/2023, beneficiará de desconto de **20% (vinte por cento)**, nos termos do inciso I do Art. 146 da Lei Municipal Nº. 500/2021 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º - Fica autorizado o setor de arrecadação e tributação a emitir novas guias referente ao **I.P.T.U** (Imposto Predial e Territorial Urbano), atualizando a data de vencimento para o dia 28/02/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 21 de dezembro de 2022.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

